DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVI - N° 5.109

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 11, 12 e 13 de Novembro de 2017

Moradores de rua recebem diploma de conclusão de cursos de capacitação profissional

Projeto Rua do Bem, consiste no resgate e na reinserção social de pessoas que vivem situações de vulnerabilidade nas ruas

Fotos: Reginaldo Ipê



“Este projeto é mais abrangente do que o assistencialismo, pois promove a inclusão social”, afirmou a vereadora Rogéria Santos (PRB). Na cerimônia que contou com a presença do prefeito ACM Neto, de secretários municipais, gestores públicos e dos vereadores Luiz Carlos (PRB), Ireuda Silva (PRB) e Maurício Trindade (PSL).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3





Sábado, Domingo e Segunda-feira,
11, 12 e 13 de Novembro de 2017

Ano XXVI
N° 5.109

Aleluia critica manifesto de PMs contra Bolsonaro

Vereador afirma que Coletivo de Policiais Progressistas tem interesses políticos e ideológicos

O vereador Alexandre Aleluia (DEM) criticou policiais militares ligados ao deputado federal Jean Wyllys (PSOL/RJ) que lançaram, na última quarta-feira (8), nota de repúdio contra o deputado federal Jair Bolsonaro (PSC/RJ). No documento, os militares insinuam que Bolsonaro é contrário aos direitos humanos.

"George Matos e Ricardo Matos são irmãos do deputado Jean Wyllys e, ao que parece, resolveram usar a condição de policiais para falar em nome de uma corporação centenária, como se representassem todos os policiais militares da Bahia. Em uma movimentação do chamado Coletivo de Policiais Baianos Progressistas e pela Democracia, eles atacaram o deputado Jair Bolsonaro com todos os clichês e slogans que a militância de esquerda repete exaustivamente", disse o vereador Alexandre Aleluia.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Alexandre Aleluia

Foto: https://www.brasil247.com



O parlamentar diz que a chamada defesa de direitos humanos proposta pelo coletivo é somente um disfarce para propósitos políticos. "Eles são como o Reaja, que quer usar a bandeira dos direitos humanos para promover ataques ideológicos e, por meio de mentiras diárias, o desgaste de qualquer um que pense diferente", disse o líder do DEM na Câmara Municipal.

"Esses dois policiais, lamentavelmente, resolveram que poderiam usar o nome da PM, numa clara subversão da hierarquia militar, para satisfazer os interesses políticos e ideológicos deles e do irmão, que é histórico adversário de Bolsonaro, uma vez que resolveram fazer política partidária para defender uma agenda política e não a sociedade", apontou.

O vereador disse ainda que se tivessem se pronunciado na condição de cidadãos e não de policiais, não haveria nada demais, a não ser o legítimo exercício da liberdade de expressão. "Mas, ao se manifestarem na condição de policiais militares, colocaram a instituição numa posição delicada. Eles não representam a polícia baiana, não passam de dois ou três ideólogos usando indevidamente o nome de uma corporação honradíssima", ressaltou Aleluia.

APARTE

DSTs

A fixação de cartazes e campanhas publicitárias de prevenção e combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs) em bares, casas de show, boates, hotéis e similares. Isso é o que estabelece o Projeto de Lei nº 537/17 em tramitação na Câmara de Salvador. A iniciativa é da vereadora Ireuda Silva (PRB).

Curtinhas

Sessão do Gesa

O Grupo Espírita Sementes de Amor (Gesa) será homenageado nesta segunda-feira (13/11), na Câmara Municipal de Salvador, pela passagem dos 31 anos de atividade da instituição. O tributo resulta de uma iniciativa do vereador Sílvio Humberto, em parceria com a deputada estadual Fabíola Mansur (ambos do PSB). A Sessão Especial será realizada no Plenário Cosme de Farias, a partir das 9h.

Receitas

Publicada na edição desta sexta-feira (10) no Diário Oficial do Legislativo Municipal, a Resolução nº 2.629/2017 cria na Câmara de Salvador a Frente Parlamentar das Receitas Tributárias do Município. A frente vai fiscalizar iniciativas dos poderes Legislativo e Executivo que envolvam receitas tributárias municipais.

Audiência

O vereador Sílvio Humberto (PSB) participa da audiência pública sobre o Carnaval do Nordeste de Amaralina 2018. O debate será terça-feira (14), às 18h30, na Associação de Moradores do Nordeste de Amaralina e reunirá comerciantes, associações culturais, blocos carnavalescos e moradores. O objetivo é buscar melhorias para o Circuito Mestre Bimba junto aos órgãos públicos.

Câmara Municipal de Salvador
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Pessoas em situação de rua são capacitadas para atuar no mercado de trabalho

Vereadores participam de solenidade de entrega de certificados do Projeto Rua do Bem

Vinte e dois moradores de rua receberam na sexta-feira (10), no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, diploma de conclusão de cursos de capacitação profissional. Trata-se do Projeto Rua do Bem, que tem a participação da vereadora Rogéria Santos (PRB).

"Este projeto é mais abrangente do que o assistencialismo, pois promove a inclusão social", afirmou a vereadora na cerimônia que contou com a presença do prefeito ACM Neto, de secretários municipais, gestores públicos e dos vereadores Luiz Carlos (PRB), Ireuda Silva (PRB) e Maurício Trindade (PSL).

Rogéria Santos diz que o trabalho do voluntariado, com a participação da Igreja Universal do Reino de Deus (Iurd), foi fundamental para o êxito do Projeto Rua do Bem. "Nós já realizávamos este trabalho de assistência aos moradores de rua. E agora, com a parceria da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), estamos dando a oportunidade a estas pessoas ingressarem no mercado de trabalho", disse Rogéria.

Segundo a titular da Semps, a secretária Tia Eron, o Projeto Rua do Bem é de vanguarda e servirá de parâmetro para outras iniciativas similares no país. "Pela vulnerabilidade em que se encontram essas pessoas não imaginariam poder estar se formando hoje em cursos de capacitação", avaliou. "Acreditamos nos relatos dos cidadãos que nos diziam que não queriam estar nas ruas e almejavam oportunidades no mercado de trabalho", disse.

Fotos: Reginaldo Ipê







Além da capacitação, que inclui a oferta de cursos de técnico em informática, cabelereiro, barbeiro, artesanato e música, entre outros, o Projeto Rua do Bem contempla o encaminhamento das pessoas em situação de rua ao mercado de trabalho.

VIDA NOVA

Um dos beneficiados pelo projeto, Rodrigo da Cruz Santana, 30 anos, era morador de rua e frequentou por três meses um curso de técnico de manutenção de microcomputadores. Conforme contou, ele será encaminhado para a prestação de serviços na Prefeitura de Salvador. "Nasci em Belmonte e vim para a capital procurar oportunidades. Fui morar na rua porque estava desempregado. Há três meses comecei o curso e já estou sendo encaminhado para o mercado de trabalho", comemorou.

Segundo a juíza mediadora e conciliadora do Conselho de Juízes Arbitrais do Estado da Bahia, Patrícia Oliveira, "o Projeto Rua do Bem consiste no resgate e na reinserção social de pessoas que estão vivendo situações de vulnerabilidade nas ruas".

A Associação dos Agentes de Direitos da Crianças e do Adolescente do Estado da Bahia (ADCAEB) também participa do projeto.



Salvador Capital Voluntária

O Projeto Rua do Bem é uma das vertentes do Programa Salvador Capital Voluntária desenvolvido pela Semps com o objetivo de criar uma rede de voluntariado. A meta, segundo a Prefeitura de Salvador, é atingir 10 mil voluntários cadastrados.

De acordo com a gestão municipal, o trabalho voluntariado tem como foco "o apoio a mulheres, educação, esporte, saúde, arrecadação de donativos, apoio a dependentes químicos e pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, idosos, proteção aos animais e ao meio ambiente".

Apesar de já ter ações em andamento, como o Projeto Rua do Bem, o Programa Salvador Capital Voluntária foi lançado oficialmente na sexta-feira (10), na mesma solenidade no Centro de Cultura.

Câmara Mirim reuniu alunos da Escola Tenente Almir

A vereadora Rogéria Santos dirigiu a sessão e explicou o papel do Legislativo

Foto: Antonio Queirós



As carências da Escola Municipal Tenente Almir, localizada no bairro de Plataforma, foram expostas pelos alunos que participaram, na tarde de quinta-feira (9), da sessão do projeto Câmara Mirim, dirigida pela vereadora Rogéria Santos (PRB). Representando vereadores da comunidade, eles reivindicaram, entre outras coisas, áreas de lazer, mais segurança, biblioteca e laboratório de informática.



Vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Câmara Municipal de Salvador, Rogéria Santos assumiu com estudantes e professores o compromisso de agendar uma visita à escola, com representante da Secretaria da Educação, para analisar as possibilidades de atendimento das demandas. O aluno Luís Gustavo Bonfim Rocha, vice-presidente mirim, apontou a necessidade de instalação de uma quadra esportiva, piscina para aula de natação, sala de educação física e laboratório de informática.

PROPOR LEIS

Além disso, Luís surpreendeu ao defender "reforço salarial para os professores e funcionários". A mesa da sessão foi composta, ainda, pelos vereadores mirins Marcele Araújo (1ª secretária), Larissa Lorena (2ª secretária) e Victor Hugo. Eles questionaram a vereadora Rogéria também sobre as atribuições do Legislativo.

"Nós somos eleitos pela população para fiscalizar as ações da prefeitura, que é o Poder Executivo, visitar comunidades e órgãos públicos para conhecer as demandas e propor leis", resumiu. Ela parabenizou as professoras Cláudia Anunciação, Neuza Pavanele, Ariane Bahia, Poliana Freitas e Marli Florêncio e o professor Eudes Vidal, pela iniciativa de inscrever os alunos no programa.

O coordenador do Memorial da Câmara, André Carvalho, falou sobre a importância do projeto e presenteou os vereadores da mesa com exemplares do livro A História da Câmara Municipal de Salvador.



Audiência pública debate Estatuto da Igualdade Racial de Salvador

A Comissão de Reparação da Câmara de Salvador decidiu avançar nas discussões sobre o Projeto de Lei nº 549/13, que institui o Estatuto Municipal da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa. A primeira audiência pública que vai discutir a minuta apresentada pelo relator, vereador Sílvio Humberto (PSB), acontece nesta segunda-feira (13), às 17h, na Sociedade Protetora dos Desvalidos (Largo do Cruzeiro de São Francisco, Pelourinho).

"A escuta e a construção coletiva não pode ser retórica, temos que a aproveitar a expertise da sociedade civil organizada que participou no estatuto nacional e estadual, lembrando que não há saídas individuais e sim saídas coletivas para o enfrentamento ao racismo e suas manifestações", frisa o relator.

Apresentado originalmente pela ex-vereadora Olívia Santana, a proposição foi resgatada pela Comissão de Reparação, presidida pelo vereador Moisés Rocha (PT), e passa por um processo de adequação.

De acordo com Sílvio Humberto, a proposta é que o Estatuto Municipal seja integralmente adaptado a realidade de Salvador, representando a efetivação da igualdade de oportunidades e a defesa dos direitos individuais e coletivos para população negra, o que torna "imprescindível" a necessidade da atualização do projeto que tramita na Câmara.

Foto: Divulgação



Sessão especial homenageia Neojiba

Evento pelos 10 anos do programa é iniciativa da vereadora Marta Rodrigues

Nesta segunda-feira (13), o Programa Neojiba (Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia) será homenageado pelos seus 10 anos de atividade, com sessão especial às 19 horas, no plenário Cosme de Farias, na Câmara Municipal de Salvador. O evento foi solicitado pela vereadora Marta Rodrigues (PT), por compreender a importância de utilizar tanto o ensino quanto a prática da música como ferramentas coletivas de interação e desenvolvimento social.

Atualmente, o Neojiba beneficia direta e indiretamente em torno de 4.300 crianças, adolescentes e jovens, a maioria em situações de vulnerabilidade social, se mostrando um exemplo inovador de política pública que mobiliza diferentes setores da sociedade. Foi criado em 2007, pelo pianista, educador, regente e gestor cultural Ricardo Castro. É uma ação vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Governo do Estado da Bahia e sua gestão é realizada por uma organização social, o Instituto de Ação Social pela Música (IASPM).

"A Câmara de Salvador não podia se isentar de homenagear esse programa, que durante uma década tem somado às vidas de crianças e adolescentes, atuando em Salvador e na Bahia. O Neojiba não apenas soma, como transforma vidas. Foi um projeto idealizado pelo pianista Ricardo Castro que merece toda homenagem possível", diz a vereadora.

Foto: Assessoria da vereadora



Para o grande público, o resultado desse trabalho se revela na qualidade musical da Orquestra Juvenil da Bahia, a primeira formação orquestral que marca a fundação do Neojiba, que já realizou cerca de 200 apresentações para mais de 160 mil pessoas, no Brasil, e sete turnês internacionais, nos Estados Unidos e em vários países da Europa. É constituída por adolescentes e jovens até 29 anos, sendo que todos atuam como multiplicadores, aliando sua formação musical ao trabalho de monitoria junto aos Núcleos, projetos parceiros e espaços comunitários da região metropolitana.

Marta Rodrigues participa de seminário sobre bibliotecas comunitárias

Na atividade foi discutida a importância dos espaços na formação de novos leitores em Salvador

Fotos: Reginaldo Ipê



"Por meio dos mediadores e das bibliotecas comunitárias estamos empoderando a juventude com informação", declarou a vereadora Marta Rodrigues (PT), ao participar na manhã de quinta-feira (9) da 8ª edição do seminário "Ler: um Direito de Todos", organizado pela Rede de Bibliotecas Comunitárias de Salvador. Com o tema "A importância das Bibliotecas na Formação dos Leitores na Cidade de Salvador", o debate foi realizado no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador nos dois turnos.

"Com o uso da internet podemos ter acesso à informação, porém de maneira superficial. Os mediadores são aqueles capazes de preparar o futuro dos jovens. As bibliotecas comunitárias formam a juventude na ponta dentro das comunidades", declarou Marta Rodrigues.



Marta destaca importância das bibliotecas na formação dos jovens



A vereadora revelou que foi responsável pela instalação de uma emenda para o Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021 destinada às bibliotecas comunitárias.

"Como legisladores, temos o dever de incentivar e nos colocar à disposição para a realização de outros debates de grande importância como esse. Fui responsável pela implementação de uma emenda para destinar uma maior quantidade de recursos para as bibliotecas comunitárias", afirmou Marta.



ARTE

À tarde, os participantes tiveram a oportunidade de receber orientações sobre a obtenção de recursos destinados à manutenção dos espaços comunitários, além discutir aspectos jurídicos aplicados ao contexto. A programação também incluiu a apresentação de performances de teatro, recitação de poesia e números de dança.

Também estiveram presentes ao evento representantes da Rede Nacional de Bibliotecas Comunitárias, da Secretaria Estadual de Cultura, Fundação Pedro Calmon e Fundação Gregório de Mattos.

CÂMARA MUNICIPAL

91ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 14 DE NOVEMBRO DE 2017 - 14h30min.

1 – EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**PSD**	**02′**
4	**PHS**	**02′**
5	**PRB**	**02′**
6	**PSDB**	**02′**
7	**PSOL**	**02′**
8	**SD**	**02′**
9	**PTB**	**02′**
10	**PT**	**05′**
11	**Podemos**	**02′**
12	**PMDB**	**02′**
13	**PCdoB**	**05′**
14	**PV**	**07′**
15	**PMB**	**02′**
16	**PPS**	**05′**
17	**DEM**	**07′**

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 520/17.....Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
(Conforme Art. 55 do Regimento Interno)

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 9 de novembro de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 538/17

Proíbe eventos de som automotivo no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Proíbe a realização de eventos com utilização de som automotivos, tipo Paredão, em vias públicas sem autorização.
Art. 2º - Os eventos só poderão ser realizados com autorização prévia dos órgãos competentes e em locais predeterminado, de fácil acesso e que não interdite via pública.
Art. 3º- Para efeitos desta Lei, os níveis máximos de som e ruídos dos equipamentos e veículos automotivos são:
I - 85 dB (oitenta e cinco decibéis) no período de 22h até 7h
II- 95 dB (noventa e cinco decibéis) no período de 7h até 22h
Art. 4º- A taxa pública para realização do evento será de R$ 500,00 (quinhentos reais
Art. 5º- O descumprimento de desta Lei quaisquer dispositivos desta Lei, ficam sujeitas as seguintes penalidades:
I – Apreensão do veículo e/ou equipamento;
II- Multa no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 6º - É obrigatório, em todos os eventos, a presença de seguranças.
Art. 7º- Esta Lei será regulamentada em 30(trinta) dias.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
MAURICIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa por um lado sanar definitivamente os constantes aborrecimentos sofridos pela população que sofre com os eventos realizados no meio das vias públicas sem controle de altura de som nos mais variados horários e por outro lado atendem aos milhares de jovens aficionados pelas festas conhecidas como "Paredão" que precisam também terem seus direitos resguardados.
Ao regulamentar os locais para que estes eventos sejam realizados utilizando critérios de altura de som, local para estacionamento, reforço de segurança para evitar o uso de substâncias proibidas, etc., o poder executivo estará assegurando o direito à realização dos eventos com menor incomodo possível às pessoas que não participam do mesmo e a proibição dos eventos não autorizados pelo poder executivo com pesadas multas e apreensão de equipamento infrator fará com que esse tipo de atividade seja reduzida.
Destarte, o presente projeto acolhe e vem em socorro dos anseios e interesses de toda sociedade.
Assim solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei que, com certeza, beneficiará toda nossa cidade.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
MAURICIO TRINDADE

PROJETO DE LEI Nº 539/17

Obriga os estabelecimentos comerciais situados no Município de Salvador a consignar nos talões de crediário distintamente o valor correspondente a parcela do produto e o montante atribuído a título de juros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais situados no município de Salvador a consignar nos talões de crediário distintamente o valor correspondente ao parcelamento do produto e o montante atribuído a título de juros na aquisição do bem.
Parágrafo Único: Os valores mencionados no caput deverão ser expressos individualmente, considerando-se como valor total do produto a menor quantia necessária para aquisição do mesmo e como valor da parcela o retromencionado montante subdividido pela quantidade de meses escolhido pelo consumidor para pagamento.
Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais permanecerão obrigados ao disposto pela presente Lei, independentemente do sujeito responsável pela emissão e/ou manufatura dos seus talões de crediário.
Parágrafo Único: A emissão dos carnês por meio de instituição financeira não exonera o estabelecimento comercial do cumprimento do previsto pela legislação.
Art. 3º - A violação ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita;
II – Multa;
Parágrafo Único: A pena de multa prevista pelo inciso II terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta capital.
Art. 4º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei e a aplicação da penalidade referida no artigo anterior serão exercidas pelas autoridades administrativas municipais competentes, as quais atuarão de ofício ou mediante denúncia.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cabe destacar que não é novidade o vultuoso valor atribuído aos juros na aquisição de diversos itens na modalidade parcelada, sendo em diversas oportunidades manifestamente abusiva a taxa implementada quando comparada ao próprio preço do produto, onerando excessivamente o consumidor.
Outrossim, a venda por meio de crediário, em que pese já tenha exercido papel de maior protagonismo no mercado consumerista, resiste ainda ao advento temporal, sendo largamente utilizada por aqueles que não possuem cartão de crédito nos dias atuais. Ocorre que a compra em tal modalidade incorre na aplicação de elevadas taxas de juros, as quais em diversas ocasiões representa montante superior aquele cobrado pelas administradoras de cartão de crédito, sendo, portanto, a opção menos vantajosa ao consumidor.
Considerada a saliente taxa de juros incidente sobre o crediário, o previsto pelo art. 6º, II e IV da Lei 8078/1990 e a eminente necessidade de adoção de políticas públicas que conscientizem e orientem a população acerca das precauções necessárias à efetivação de compras parceladas com vistas à salvaguarda do orçamento familiar, objetiva o presente

Projeto de Lei instituir a obrigatoriedade de discriminação dos valores correspondentes a parcela do produto e o montante atribuído a título de juros nos talões de crediário.
Com esta iniciativa imperativa será levado ao consumidor o conhecimento acerca da dimensão de tais parcelas na formação do valor total a ser adimplido, bem como fomentada a conscientização do adquirente acerca dos diferentes mecanismos de pagamento e suas respectivas implicações no índice de juros, prezando pela preservação do patrimônio do cidadão soteropolitano.
Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 540/17

Dispõe sobre a realização do "Teste da Orelhinha", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo firmará convênio com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de oferecer condição da realização do "teste da orelhinha", exame de emissão otoacústica evocadas nos recém-nascidos, em maternidades e serviços hospitalares da Rede Pública Municipal de Saúde, para diagnósticos de doenças auditivas.
Parágrafo único – O teste será realizado pelo estabelecimento onde for realizado o parto, juntamente com os demais exames de rotina, e antes de concedida alta médica para liberação do recém-nascido.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

A incidência da surdez em bebês é maior que outras doenças que já são avaliadas na maternidade. Estatísticas indicam que em cada 1000 recém-nascidos, 2 a 6 apresentam algum tipo de perda auditiva. Esta incidência é alta quando comparada com outros testes de Triagem Neonatal. Qualquer recém-nascido pode apresentar um problema auditivo ao nascimento ou adquiri-lo nos primeiros anos de vida. Isso pode ocorrer mesmo quando não haja caso de surdez na família ou fatores de risco de parentes. O diagnóstico após os seis meses de idade, poderá acarretar alterações inaceitáveis ao desenvolvimento global da criança.
A avaliação das Emissões Otoacústicas é executada pelo fonoaudiólogo e pode ser realizada no próprio berçário ou em clínica especializada. É o mais recente método para detecção de perdas auditivas em neonatos. É um tipo de intervenção não invasiva, rápida e de fácil aplicabilidade.
Emissões Otoacústicas são sons provenientes da cóclea - órgão sensorial responsável pela audição - após a apresentação de um estímulo sonoro. O método não tem o objetivo de quantificar a deficiência auditiva, porém detecta a sua ocorrência, visto que as Emissões Otoacústicas estão presentes em todas as orelhas funcionalmente normais. Elas deixam de ser observadas quando os limiares auditivos se encontram acima de 30dBNA (intensidade em decibéis de nível de audição), ou seja, quando existir qualquer alteração auditiva.
A audição é um dos sentidos mais importantes para o desenvolvimento completo da criança. O bebê já escuta desde bem pequeno, antes mesmo de ser erguido pelo médico em sua apresentação ao mundo. Isso acontece a partir do quinto mês de gestação, onde o bebê ouve os sons do corpo da mamãe e a sua voz.
É através da audição e da experiência que as crianças têm com os sons ainda na barriga da mãe que se inicia o desenvolvimento da linguagem. Qualquer perda na capacidade auditiva, mesmo que pequena, impede a criança de receber adequadamente as informações sonoras que são essenciais para aquisição da linguagem.
O exame logo ao nascer é imprescindível para todos os bebês, principalmente aqueles que nascem com algum risco para a surdez. Estudos indicam que um bebê que tenha diagnostico e intervenção fonoaudióloga até os seis meses de idade pode desenvolver linguagem muito próxima a de uma criança ouvinte.
Há os chamados bebê de risco para surdez. São os casos em que já existe um histórico de surdez na família, intervenção em UTI por mais de 48 horas, infecção congênita (rubéola, sífilis, toxoplasmose, citomegalovírus e herpes), anormalidades craniofaciais (má formação de pavilhão auricular, fissura lábio palatina), fez uso de medicamentos ototóxicos, entre outros. Se o teste da orelhinha já é importante para uma criança sem problemas, imagine para essas crianças.
O grande problema é que a maioria dos diagnósticos de perda auditiva em crianças acontece muito tardiamente, com três ou quatro anos, quando o prejuízo no desenvolvimento emocional, cognitivo, social e de linguagem da criança está seriamente comprometido.
O teste da orelhinha é realizado com o bebê dormindo, em sono natural. É indolor, não machuca, não precisa de picadas ou sangue do bebê. Não tem contraindicações e dura em torno de 10 minutos.
A deficiência auditiva é a doença mais frequente encontrada no período neonatal quando comparada a outras patologias. Só como exemplo, o teste do pezinho aponta uma criança em cada 10 mil nascimentos, muito menos que o da orelhinha.
Portanto, o teste da orelhinha é fundamental ao bebê, já que os problemas auditivos afetam a qualidade de vida das crianças, interferindo no processo de fala, entre muitas outras razões.
São estas as razões para a apresentação desta proposição, e conto com o apoio dos meus pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
CARLOS MUNIZ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119/17

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Décio Amorim Pimentel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Décio Amorim Pimentel.
Art. 2º. A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a referida honraria que será entregue em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
ATANÁZIO JÚLIO

JUSTIFICATIVA

1. DADOS PESSOAIS
Data de Nascimento: 30/05/1966
Estado Civil: Casado
Naturalidade: Tucano Bahia
Endereço: Rua Rocha Leal, Aptº 103, Ed. Guarany
Bairro: Barbalho - Cidade: Salvador
E-mail: decioamorim@live.com

2. TRABALHOS SOCIAIS
Coordenação de 1992 a 2002 do SOS Presídios – Convenção Batista Baiana.
Pastor Auxiliar e Pastor de Evangelismo e Missões da Igreja Batista Sinai de 2002 a 2017.
Coordenação da Cristalândia da Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira de 2014 a 2017.
Coordenação do Projeto Metanoia da Igreja Batista Sinai de 2017 até a presente data.

3. ATIVIDADE ATUAL
O projeto METANNOIA pertence a Igreja Batista Sinai, tem:
Sua sede na Sete Portas defronte à antiga Rodoviária Velha;
Uma fazenda em Coqueiro de Arembepe;
Será inaugurado o trabalho com as crianças em Macaúbas;
Tem cerca de 25 pessoas no Projeto em tempo integral;
Atende aproximadamente 100 pessoas na Praça da Piedade e 100 na Sete Portas

4. FUNCIONAMENTO
O METANOIA, funcionará de terça a sexta feira na Sete Portas com café da manhã, almoço, banho e cursos profissionalizantes para pessoas em situações de vulnerabilidade social.

5. MOMENTOS

PRAÇA DA PIEDADE







SEDE DA FAZENDA




EX JOGADORES DO BAHIA, APOIO AO PROJETO






DESFILE 2 DE JULHO











LOGOMARCA

META NÓIA
A VIDA ALÉM DAS DROGAS

TRANSFORMAÇÃO





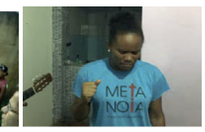






OUTROS MOMENTOS












Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
ATANÁZIO JÚLIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 831/17

Proponho esta Indicação ao Exmº. Sr. prefeito Municipal de Salvador:

JUSTIFICATIVA
A Proposição que, aqui, está contida, não configura sugestão para execução de serviço, por isso, não incide na proibição regimental do Art. 197, "caput", do ato normativo que regra as atividades desta Câmara Municipal.
Trata-se, portanto, de solicitação ao Chefe do Poder Executivo para que S. Excia. se digne a determinar a atividade de gestão regular, relativa a manutenção da Fonte da Graça.
Considerando que a Fonte de Nossa Senhora da Graça, que fica no Vale do Canela, com acesso pela rua Almirante Cleto Japiassú, é conhecida, historicamente, como Fonte de Caramuru, porque se acredita, que nela se banhava Catarina Paraguaçu esposa de Diogo Álvares Correia, o Caramuru;
Considerando, que a fonte é a mais antiga de Salvador, sendo que sua atual estrutura data de 1913;
Considerando que em 2007, a Fonte foi reformada pela Associação dos Moradores da Graça (AMOGRAÇA), com o apoio da Prefeitura de Salvador, urbanizando o local, que foi denominado de Praça Catarina Paraguaçu;
Considerando a importância histórica do monumento, também, pelo uso social de diversas pessoas, que por ali transitam e colhem água para fins de subsistência;
Considerando que, agora, encontra-se em estado de abandono, necessitando de recuperação e manutenção;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a atividade de gestão regular, relativa a manutenção do referido patrimônio municipal, a Fonte da Graça.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
EDVALDO BRITO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 832/17

Proponho esta Indicação ao Exmº. Sr. prefeito Municipal de Salvador:

JUSTIFICATIVA
O Projeto consiste em criar um Centro Municipal de Referência e Apoio a Crianças e Adolescentes com Deficiência do Subúrbio Ferroviário, no município de Salvador.
Esclareça-se que trata especificamente de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou sensorial.
Este Projeto foi apresentado na legislatura passada, pelo autor, em 31 de maio de 2016, aproveitando a iniciativa, da então Vereadora FABIOLA MANSUR, hoje, exercendo o mandato de Deputada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, tendo S. Excia., à época, justificando-o, assim:
"Considerando a necessidade de criação de um serviço público e gratuito de prevenção e atendimento com médicos, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicopedagogos e pedagogos, além de assistentes sociais que assista crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou sensorial. Tal centro der ser orientado pelos princípios do acolhimento sem discriminação, escuta não julgadora e absoluto respeito à deficiência, independentemente de condição social, religião e raça /etnia, que nortearão o trabalho da equipe; considerando que esse centro contribuirá para que as crianças e adolescentes vivenciem também um processo de autodescoberta, autoconhecimento, fortalecimento da autoestima, aumentando, assim, o seu desenvolvimento cognitivo a fim de desenvolverem condições indispensáveis para se tornar sujeito de transformação da sua história. Pretende-se, desta forma, minimizar futuramente a necessidade de auxílio público no que se refere à

saúde integral dessas pessoas; considerando a perspectiva de se atingir a disponibilização de uma rede descentralizada de atenção a esse segmento de pessoas, faz-se premente a criação de tal centro com os serviços citados, a fim de servir como modelo para os demais centros desta natureza, levando em consideração a inexistência, na Cidade, de um centro nestes moldes e a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) relativa ao tema, para tanto, deve-se possibilitar a capacitação dos profissionais da área quanto a forma de atendimento a essas crianças e adolescentes. Esse centro, portanto, deverá estar adequado aos requisitos de acessibilidade, quer sejam arquitetônicos ou comunicacionais levando-se em conta o reconhecimento da imprescindibilidade da acessibilidade desse grupo de pessoas a fim de se ter a efetividade dos serviços oferecidos; considerando, também, a inexistência de qualquer tipo de serviço direcionado a esse público em toda a dimensão do Subúrbio Ferroviário. Considerando que, segundo a Organização da Nações Unidas (ONU), cerca de 10% (dez por cento) da população mundial, aproximadamente 650 milhões de pessoas, vivem com uma deficiência. São a maior minoria do mundo e cerca de 80% (oitenta por cento) dessas pessoas vivem em países em desenvolvimento; considerando que, entre as pessoas mais pobres do mundo, 20% tem algum tipo de deficiência; considerando que, cerca de 30% dos meninos ou meninas de rua tem algum tipo de deficiência, e , nos países em desenvolvimento, 90% das crianças com deficiência não frequentam a escola; considerando que 45,6 milhões de brasileiros declaram ter alguma deficiência, segundo dados do Censo Demográfico 2010, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O número que representa 23,9% da população do nosso País; considerando que, em Salvador, segundo levantamento realizado pelo mesmo instituto, no ano de 2010 existiam 400 mil pessoas com deficiência, enquanto no interior do Estado, um milhão e seiscentas mil pessoas; considerando que a Constituição Federal dispensa proteção acerca dos direitos e garantias fundamentais, nos seguintes termos: "Art.5º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...".
Considerando que pessoas com deficiência são, antes de mais nada, PESSOAS. Pessoas como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades. Pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana, que necessita de ações e condições especificas; considerando serem vítimas de um processo histórico de exclusão social, e não reconhecidas como sujeitos de direitos, as pessoas com deficiência, em especial as crianças e adolescentes, tem sido impedidas de exercer plenamente os seus direitos de cidadania e de participarem , em igualdade de condições, da vida em comunidade. A falta de acesso a uma educação de qualidade, a baixa escolaridade e o precário acesso aos serviços públicos básicos, ao sistema de saúde, ao transporte público e à uma moradia digna, aliados a barreiras físicas e arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, tem contribuído para que o ciclo vicioso que envolve pobreza e deficiência se perpetue; considerando que as pessoas com deficiência são mais propensas a serem vítimas de violência, às mulheres e meninas com deficiência são particularmente vulneráveis a abusos ou estupros, e tem a menor probabilidade de obter ajuda da polícia, proteção jurídica ou cuidados preventivos; considerando que o direito inerente a todo e qualquer ser humano de ser respeitado assiste às crianças e adolescentes com deficiência sejam quais forem seus antecedentes , natureza e severidade de deficiência .Elas tem os mesmos direitos que os outros indivíduos da mesma idade, fato que implica desfrutar de vida decente, tão normal quanto possível; considerando que, na qualidade de cidadãos brasileiros, as crianças e adolescentes com deficiência tem direito a uma vida digna, exercendo de forma plena sua cidadania. Desse modo, sempre que for tratado de forma discriminatória, deverá lutar por seus direitos. Este é o significado de viver em democracia; considerando que, em Salvador, muitas famílias lutam diariamente para proporcionar seus filhos a habilitação para a vida social, inclusive na escola, esse centro deverá acolher a parcela do Município que vive parcialmente excluída das políticas públicas; considerando que a Lei Federal 7.853/1989, em seu art. 2º dispõe :" Ao poder público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive os direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem sem bem-estar pessoal, social e econômico" ; considerando que o que diz respeito à Lei, torna-se válido ressaltar que foi regulamentada através de Decreto Presidencial N. 3.289/99, que se tornou o modelo para as legislações municipais e estaduais.
Os termos da Indicação continuam justificando a proposição que a compõe, daí a sua reiteração, até porque, ao tomar conhecimento do assunto, este se transformou em elemento da plataforma do atual Chefe do Poder Executivo, na sua campanha eleitoral de reeleição, em 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, criar um Centro Municipal de Referência e Apoio a Crianças e Adolescentes com Deficiência do Subúrbio Ferroviário, que integra o território, deste município, a fim de atender especificamente crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou sensorial.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
EDVALDO BRITO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 833/17

Considerando que na cidade de Salvador existem 10 (dez) cemitérios conforme dados da Secretaria de Ordem Pública, quais sejam: Pirajá, Plataforma; Periperi; Paripe; Brotas; Itapoan; Ilha de Maré; Ilha de Bom Jesus dos Passos; Ilha de Nossa Senhora e Paramana;
Considerando que, através do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Ministério Público Estadual, no Cemitério Parque Jardim da Saudade poderá ocorrer cremações de corpos, de forma gratuita, desde que a morte tenha sido causada por doenças crônicas e não por mortes violentas, sendo respeitado os requisitos legais;
Considerando que o custo de um sepultamento na capital baiana pode variar entre R$ 1.100,00 e R$ 25.000,00 a depender do local e serviço e que grande parte da população não pode arcar com estes valores, sendo necessário recorrer serviço público municipal;
Considerando que a desestatização dos serviços é uma tendência e que realizar a concessão dos cemitérios públicos de Salvador desoneraria os cofres públicos, podendo as concessionárias entregar um serviço de qualidade, além de lucrar com os serviços extras como lanchonetes e restaurantes, floriculturas, venda de velas dentre outros;
Considerando que o principal intuito desta indicação é a diminuição dos gastos públicos e a preservação da garantia deste serviço àqueles que não possuem condições de arcá-la é que se indica;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a publicação de um edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para concessão dos cemitérios públicos da capital baiana, onde poderão ser recebidos estudos sobre projetos de investimento, novas modalidades de uso, fontes de receita e demais ideias para esta concessão, desde que as empresas interessadas possam incorporar os custos no seu modelo de negócio, mantendo a gratuidade do sepultamento para aqueles que necessitam.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
CEZAR LEITE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 834/17

Considerando a competência constitucional atribuída ao Município de Salvador, com relação à segurança pública à mulher, é atribuição concorrente insculpida no Art. 144, o qual aduz que:
"Art. 144- A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
Considerando que os Centros de Referência de Atendimento às Mulheres, ligados à Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, prestam acolhida, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência (violência doméstica e familiar contra a mulher - sexual, patrimonial, moral, física, psicológica; tráfico de mulheres, assédio sexual; assédio moral; etc),
Considerando que a conjuntura atual de violência à mulher baiana vem aumentando de forma aterrorizante, onde, somente no primeiro semestre de 2017, a Bahia registrou mais de 23 mil casos de violência contra mulheres, conforme dados divulgados em 03/08/2017 pela SSP/BA, e a cada 56 minutos, uma mulher é vítima de violência em Salvador, o que demanda um debruçar urgente, ostensivo e efetivo do Estado e do Município no aprimoramento da rede de proteção à mulher,
Considerando que os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) em vários bairros da capital baiana é um serviço que integra a rede de proteção à mulher soteropolitana e constitui uma excelente ação, albergada pela parceria entre o Estado e Município, através, respectivamente, da Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (SPM), e a aguerrida Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, pois, é poder-dever dos entes destinarem um serviço especializado, para atuação na proteção e garantia de direitos, preservando a dignidade das mulheres,
Considerando que, é possível que tais entes implantem um Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) também no Subúrbio, dada a demanda daquela região, onde há um grande número de registros de casos de violência contra a mulher, haja vista que, com 10% da população de Salvador, o Subúrbio registra maior índice de violência,
Considerando que é possível um acordo de cooperação entre tais entes par a implantação na região do Subúrbio, de forma que o Governo do Estado seja o responsável pelos equipamentos, mobiliário, veículos, cabendo ao Município todo o custeio do serviço, incluindo-se o espaço físico, pessoal e materiais de consumo, a exemplo de vários municípios baianos, como Porto Seguro, Barreiras, Jacobina
Considerando que as mulheres que serão atendidas serão àquelas da região do Subúrbio, cujos direitos estejam sendo violados, sobretudo aquelas expostas à violência doméstica, que poderão contar com apoio psicológico, orientação jurídica e encaminhamentos para rede socioassistencial quando necessário. O acesso ao serviço poderá se dar por meio de encaminhamentos da rede socioassistencial ou por demandas espontâneas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que por meio da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude que proceda ao estudo de viabilidade para firmar parceria com o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres, com fins de implantar um Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) na região do Subúrbio, podendo o Governo do Estado ser o responsável pelos equipamentos, mobiliário, veículos e o Município ser responsável por todo o custeio do serviço, espaço físico, pessoal e materiais de consumo, cabendo ao Município a responsabilidade com pessoal.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 835/17

Considerando que a pessoa idosa é aquela com idade igual a superior a 60 (sessenta) anos, assim definida pelo art. 1º da Lei nº 10.741/2003, que é o Estatuto do Idoso,
Considerando que o art. 2º da mesma Lei, deixa explícita e irrefutavelmente que a pessoa idosa tem proteção integral, além de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurados na Carta Magna, não podendo sofrer prejuízos nessa proteção integral, sendo dever de todos, mormente do Estado prevenir a ameaça ou violação desses direitos e

proteção integral,
Considerando que o referido Estatuto, em que pese considerar no sentido macro a pessoa idosa a partir de 60 anos, traz contradições no próprio diploma, quando, para efeito do direito ao transporte capitulado no Art. 39 da Lei nº 10.741/2003, assegura a gratuidade a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos somente aos maiores 65 (sessenta e cinco) anos, deixando ao alvedrio da competência local a gratuidade para as pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos,
Considerando que tal diploma legal não traz expressamente qual a motivação do legislador que justifique considerar idoso para TODOS OS FINS DE DIREITO, a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, excetuando somente o transporte público,
Considerando que, da interpretação dessa contradição, é nítido que o bem público a ser tutelado, que é o idoso, não vem sendo considerado pelo legislador infraconstitucional e nem pelos legisladores com competência local, e sim, única e exclusivamente as empresas que prestam o serviço de transporte urbano, na medida em que, de posse da faculdade que o próprio Decreto lhes dão, optam pela recepção da inteireza do Parágrafo Único do art. 39, em detrimento da pessoa idosa entre 60 e 65 anos,
Considerando que tal contradição privilegia a insegurança jurídica no seio da Administração Pública, pois, cada Estado e Município disciplinam seus entendimentos no trato com o transporte de idosos,
Considerando o princípio da isonomia deve atender ao fim social a que se destina, bem assim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devem ser aplicados no seio da Administração Pública, inclusive para as políticas, públicas de atendimento aos cidadãos, e, devido todo o arcabouço normativo para o idoso, trazer em sua essência, aspectos prioritários ao idoso brasileiro, haja vista sua condição especial de envelhecimento, um direito personalíssimo, que requer políticas públicas com tratativas especiais,
Considerando que a concessão de gratuidade, nos transportes coletivos urbanos e interurbanos municipais de forma plena, sem permitir a faculdade à competência local revista no Parágrafo Único do Art. 39 da Lei nº 10.741/2003, doravante, para idosos com idade igual ou superior a 60 anos não acarreta prejuízos ao erário, nem qualquer comprometimento às gestões federal, estadual e municipal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da República do Brasil, para que proceda ao estudo de viabilidade para alterar o Art. 39 da Lei nº 10.741/2003, para, doravante, proceder a concessão de gratuidade aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, nos transportes coletivos urbanos e interurbanos municipais, sem deixar a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício de gratuidade nos meios de transportes coletivos.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 836/17

Considerando que entre os horários das 19h de sábado até às 6h da manhã de segunda-feira; e das 22 às 6h, de segunda a sábado a pista exclusiva localizada na Avenida Paulo VI, no bairro da Pituba. Está sendo subutilizada no período noturno e nos finais de semana.
Considerando que o município de Salvador, assim como outras grandes cidades, enfrenta problemas cada dia maiores com o tráfego de veículos, seja pela quantidade de automóveis circulando, seja pela complexidade do ordenamento do trânsito, seja, inclusive pela pouca educação de alguns motoristas.
Considerando que a criação de pistas exclusivas são importantes instrumentos na tentativa de ordenar e dar maior fluidez ao trânsito, trazendo, por conseguinte, uma maior qualidade de vida para a população da cidade do Salvador. Contudo, há momentos em que a vedação da utilização da pista exclusiva da Avenida Paulo VI, perde o seu sentido.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a autorização para que veículos de passeio utilizem a pista exclusiva da Avenida Paulo VI, no bairro da Pituba.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
CARLOS MUNIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 837/17

Considerando que o bairro de Saramandaia fica situado atrás do Detran/Ba e da Estação Rodoviária de Salvador, permitindo através da inauguração da estação do metrô há pouco tempo, o acesso à praticamente toda a cidade através do transporte público.
Considerando que apesar da localização, o bairro de Saramandaia necessita ainda de vários serviços como: casas lotéricas, bancos, supermercados dentre outros. Com sua população de aproximadamente 80 mil pessoas o que equivale a quase 2% da população da capital baiana.
Considerando que a tarefa de dar nomes a componentes da infraestrutura do sistema de transporte não é simples.
Considerando que a questão precisa ser tratada com critérios funcionais e sistêmicos assim como urbanísticos e sociais, evitando o comprometimento dos aspectos formais e éticos além de buscar distanciamento de influências políticas.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a troca de nomenclatura da Estação do Metrô Detran, para Estação Metrô Saramandaia.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
CARLOS MUNIZ

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA Nº 119/17

Reconhece de utilidade pública municipal a Entidade Conselho de Moradores das Barreiras (COMOBA).

Senhor presidente,

Requeiro nos termos do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e da Lei 9.145/2016, o reconhecimento de utilidade pública municipal da Entidade Conselho de Moradores das Barreiras (COMOBA), CNPJ 34.284.075/0001-63, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Moradores das Barreiras (COMOBA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, Entidade Civil sem fins lucrativos, fundada em 18 de dezembro de 1977, com sede provisória na Rua Fernando Pedreira, nº 12/ Largo das Barreiras, CEP – 41.195-220, Estrada das Barreiras – Salvador/Ba.
A Instituição tem como principais finalidades: Fortalecer, promover, e integrar os associados à ação coletiva, bem como prestar serviços na áreas que, a comunidade achar necessária; Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário; zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais,, educativas de saúde entre outras; viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que venha beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos, e outros. Em todos os âmbitos: internacional, federal, estadual, municipal e privado.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.
CARLOS MUNIZ

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º1.262/2017– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Sentença Judicial prolatada pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública, constante no Processo Judicial nº 0011739-02.1993.8.05.0001, e de acordo com a Lei Municipal nº 9.227/2017,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora **BERNADETE DIAS OLIVEIRA PINTO,** cad.6.149, no Cargo efetivo de Assistente Legislativo Municipal, Nível V, Classe C, Tabela 03, a partir de 06 de julho de 2017.

Salvador, 20 de julho de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

Republicado por ter saído com incorreção

ATO N.º1.263/2017– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Sentença Judicial prolatada pelo Juízo da 5ªVara da Fazenda Pública, constante no Processo Judicial nº , e de acordo com a Lei Municipal nº 0011739-02.1993.8.05.0001,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora **IVONEIDE DO NASCIMENTO SANTOS,** cad.6.150, no Cargo efetivo de Assistente Legislativo Municipal, Nível V, Classe C, Tabela 03, a partir de 06 de julho de 2017.

Salvador, 20 de julho de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

Republicado por ter saído com incorreção

ATO N.º1.264/2017– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Sentença Judicial prolatada pelo Juízo da 5ªVara da Fazenda Pública, constante no Processo Judicial nº , e de acordo com a Lei Municipal nº 0011739-02.1993.8.05.0001,

RESOLVE:

Enquadrar o servidor **BENEDITO COSTA DE OLIVEIRA,** cad.6.151, no Cargo efetivo de Assistente Legislativo Municipal, Nível V, Classe C, Tabela 03, a partir de 06 de julho de 2017.

Salvador, 20 de julho de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

Republicado por ter saído com incorreção

ATO N.º1.265/2017– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Sentença Judicial prolatada pelo Júizo da 5ªVara da Fazenda Pública, constante no Processo Judicial nº , e de acordo com a Lei Municipal nº 0011739-02.1993.8.05.0001,

RESOLVE:

Enquadrar o servidor **WASHINGTON LUIZ BELTRÃO PINTO,** cad.6.152, no Cargo efetivo de Assistente Legislativo Municipal, Nível V, Classe C, Tabela 03, a partir de 06 de julho de 2017.

Salvador, 20 de julho de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

Republicado por ter saído com incorreção

ATO N.º1.266/2017– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Sentença Judicial prolatada pelo Júizo da 5ªVara da Fazenda Pública, constante no Processo Judicial nº , e de acordo com a Lei Municipal nº 0011739-02.1993.8.05.0001,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora **CÉLIA COSTA NERY,** cad.6.153, no Cargo efetivo de Assistente Legislativo Municipal, Nível V, Classe C, Tabela 03, a partir de 06 de julho de 2017.

Salvador, 20 de julho de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

Republicado por ter saído com incorreção

ATO N.º1.267/2017– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Sentença Judicial prolatada pelo Júizo da 5ªVara da Fazenda Pública, constante no Processo Judicial nº , e de acordo com a Lei Municipal nº 0011739-02.1993.8.05.0001,

RESOLVE:

Enquadrar o servidor **ERNESTO MANOEL DE JESUS,** cad.6.154, no Cargo efetivo de Assistente Legislativo Municipal, Nível V, Classe C, Tabela 03, a partir de 06 de julho de 2017.

Salvador, 20 de julho de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

Republicado por ter saído com incorreção

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO.	28/2017	MENOR PREÇO POR LOTE	24/11/17 – 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, promovendo a instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, incluindo o fornecimento de um técnico de som, destinados a realização de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Salvador			
OBSERVAÇÕES:	**EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES**: www.cms.ba.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL			

Salvador/BA, 10 de novembro de 2017.

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO.	31/2017	MENOR PREÇO POR LOTE	28/11/17 – 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de copos descartáveis para água e copos descartáveis para café, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador.			
OBSERVAÇÕES:	**EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES**: www.cms.ba.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL			

Salvador/BA, 10 de novembro de 2017.

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	41/2017
PROCESSO:	1074/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico N° 022/2017
CONTRATADA:	NAUTILLUS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ:	34.065.417/0001-54
DESPACHO JURÍDICO:	87/2017
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações prediais, administrativas e operacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Salvador.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0016.200132
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39.01.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir de 13 de novembro de 2017.
BASE LEGAL:	Lei Federal n°8.666/93, das Leis Municipais nº4.484/92 (no que couber) e 8.421/13 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais nsº 15.984/05 e 24.419/13 e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
DATA DA ASSINATURA:	13 de novembro de 2017
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates – Contratante Djalma José Farias Junior- Contratada Matheus Caíque B. Nascimento - Testemunha Bruno David Santos - Testemunha

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	NOVA DATA/HORA	LOCAL
CONCORRÊNCIA	02/2017	TÉCNICA E PREÇO	13/11/2017 – 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	**22/11/2017 – 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**	**Auditório da Câmara Municipal de Salvador**
OBJETO:	Prestação de Serviço de produção, edição, geração e veiculação de Multiplataformas de comunicação para a Câmara Municipal de Salvador - CMS				
OBSERVAÇÕES:	**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE**: www.cms.ba.gov.br **PRESIDENTE E COMPONENTES DA COMISSÃO**: Designada pela Portaria n.º 07/2017 e alterado pela portaria 15/2017. CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL				

Salvador/BA, 10 de novembro de 2017.

Decio Martins Mendes Filho
Presidente da Comissão de Licitação - COMPEL

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesse Particular

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	Período
6128	ANA CAROLINA MUNIZ SAMPAIO ALVES	2069/2017	26/02/18 A 26/08/18

ASSUNTO: Salário Família

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
17.267	ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO	2061/2017

ASSUNTO: Ação de Alimentos

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
-	SHIRLEI FETAL COSTA	2070/2017

ASSUNTO: Abono de Permanência

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
3335	ALVINO VIANA SILVA	2073/2017

PROCESSO INDEFERIDO:

Nº PROC.	REQUERENTE	ASSUNTO
1514/2017	CONNECT COBRANÇA EMPRESARAIS LTDA	Solicitação Outras

Gabinete da Diretoria Administrativa, em 10 de novembro de 2017

LEONARDO BARUCH

Diretor Administrativo

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	39/2017
PROCESSO:	1683/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação n°26/2017
CONTRATADA:	JORGE CESAR SANTOS SOUZA - ME
CNPJ:	63.244.834/0001-62
DESPACHO JURÍDICO:	090/2017
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, sob demanda, compreendendo a instalação e conserto de chaves e fechaduras, com fornecimento de todo o material necessário.
VALOR MENSAL ESTIMADO:	R$ 599,25 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0016.200132
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39.01.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
BASE LEGAL:	Lei Federal n°8.666/93, das Leis Municipais nº4.484/92 (no que couber) e 8.421/13 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais nsº 15.984/05 e 24.419/13 e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
DATA DA ASSINATURA:	13 de novembro de 2017
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates – Contratante Jorge Cesar Santos Souza - Contratada Marenilda Santos - Testemunha Matheus Caíque B. Nascimento - Testemunha

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sábado, 11 de Novembro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	EXTRA-ORDINÁRIO - RITA TOURINHO (MP-BA)	"Corrupção" é o tema em destaque entre a promotora de Justiça do Ministério Público da Bahia (MP-BA), Rita Tourinho, Osvaldo Lyra e Mia Lopes na entrevista realizada no estúdio novo da TV Câmara Salvador.
12h23	SOM NA CAIXA – MAÍRA LINS E JP CASTELHANO	A dupla estreia hoje no "Som na Caixa" interpretando a música "Modo Avião", composição de Pietro Leal.
12h26	QUEM FAZ O QUÊ - LUTHIER	O repórter André Luís visita este profissional especializado em construir e recuperar instrumentos de corda.
12h50	OPINIÃO - "MEIO AMBIENTE"	Conheça hoje a forma de pensar de Lívia Gonçalves, professora de química, sobre o tema "Meio Ambiente".
12h53	QUEM FAZ O QUÊ - GARI	Confira na reportagem de Ayana Simões esta importante profissão responsável pela limpeza das cidades.
13h16	GOSTO, DETESTO - SILICONE	A repórter Ticiane Bicelli vai verificar o pensamento do povo sobre a utilização de "silicone" pelas pessoas.
13h19	QUEM FAZ O QUÊ? - PERCUSSIONISTA	Ana Santos faz visita ao "Mestre Paulinho" e mostra como é se viver sendo um instrumentista percussivo.
13h44	SOM NA CAIXA - TAÍS E LUKAS	A dupla apresenta-se hoje no programa "Som na Caixa" interpretando a canção sertaneja "Medo Bobo".
13h47	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU DA MÚSICA	A repórter Pâmela Lucciola vai ao museu no Pelourinho com Russo Passapusso, da banda Baiana System.
14h10	CÂMARA PRÁTICA - SANDUÍCHE DE PERNIL	Visite no bairro do Comércio, com o repórter André Luis, lanchonete inaugurada por imigrantes em 1930.
14h13	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - PARQUE SOCIAL	Osvaldo Lyra, Mia Lopes e Ana Ribeiro visitam o Parque Social com Rosário Magalhães, diretora presidente.
14h37	CÂMARA PRÁTICA - "JOGO DA BOLA"	Veja nesta matéria do "Especial Mês da Criança" a brincadeira "Jogo da Bola"com a repórter Ana Santos.
14h40	O DONO DA CIDADE - THALITA TAVARES	Advogada Thalita Tavares, hoje como "O Dono da Cidade", conversa com Isabela Garrido e Rogério Aquino.
15h03	GOSTO, DETESTO - ESPETÁCULO INFANTIL	Veja com a repórter Samara Castro a preferência do povo sobre esta forma de apresentação para crianças.
15h06	EXTRA-ORDINÁRIO - MARTHA VASCONCELLOS	Osvaldo Lyra e Liana Cardoso entrevistam a rainha da beleza brasileira Miss Brasil e Miss Universo em 1968.
15h30	SOM NA CAIXA - GABRIEL HENRIQUE	Artista toca no "Som na Caixa" em acústico de voz e violão com a música gospel autoral "Há Esperança".
15h33	QUEM FAZ O QUÊ - HOSPITAL DE BONECA	Confira com a repórter Mia Lopes o "Hospital de Boneca", espaço voltado para o restauro de brinquedos.
15h56	CÂMARA PRÁTICA - COMO AFINAR VIOLÃO	Em reportagem de Rogério Aquino aprenda "como afinar violão", este instrumento muito usado na música.
16h00	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU DE GASTRONOMIA	Visite o museu do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC com André Luís e Pâmela Lucciola.
16h23	GOSTO, DETESTO - NETFLIX	Você conhece a "NETFLIX"? Saiba o que pensa o povo sobre este moderno serviço global de filmes e séries.
16h26	EXTRA-ORDINÁRIO - JOSÉ MEDRADO	"Religiões e Seus Limites na Atualidade" é tema da entrevista entre Osvaldo Lyra, Ticiane Bicelli e o líder espírita José Medrado, fundador da fundação social "Centro Espírita Cavaleiros da Luz".
16h50	CÂMARA PRÁTICA - "XADREZ"	Aprenda na matéria com a repórter Ana Santos a jogar a brincadeira "Xadrez" no "Especial Mês da Criança.
16h53	CÂMARA COMENTA - ESPÍRITOS CMS	Liana Cardoso vai desvendar histórias assustadoras de fantasmas que habitam na casa legislativa municipal.
17h16	SOM NA CAIXA - LAZZO MATUMBI	Neste programa ouça o artista cantando a música "Adeus Sol", composição de Gileno Félix e Moá Bonfim.
17h20	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - HMG	André Luis vai ao Hospital Martagão Gesteira (HMG) em visita com Antônio Novaes, diretor administrativo.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Segunda-feira, 13 de Novembro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	ADIVINHA ONDE É? - SOLAR DO GRAVATÁ II	Tente descobrir onde localiza-se esta construção histórica datada da primeira metade do século XVIII.
12h23	SOM NA CAIXA - IGOR DI FERREIRA	O cantor toca no “Som na Caixa” com a música “Borbulhas de Amor”, sucesso na voz de Raimundo Fagner.
12h26	NOSENSE - DICIONÁRIO BAIANÊS	A repórter Liana Cardoso com o ator Paulo Prazeres ensinam turistas a entender e falar o idioma “Baianês”.
12h50	CÂMARA PRÁTICA - MALABARES	Aprenda hoje com a repórter Ana Santos as técnicas desta arte de manipulação dos objetos com equilíbrio.
12h53	QUEM FAZ O QUÊ - ARQUITETO	Os repórteres Osvaldo Lyra e Mia Lopes projetam para o público os segredos desta profissão edificante.
13h16	GOSTO, DETESTO - MENSAGENS SEM RESPOSTA	A repórter Ticiane Bicelli vai saber o que o povo acha sobre as “mensagens visualizadas e não respondidas”.
13h19	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. ALADILCE SOUZA	“Atuação e Papel da Mulher na Política” é tema da vereadora Aladilce Souza (PC do B) com Osvaldo e Liana.
13h42	SOM NA CAIXA - LAZZO MATUMBI	O artista canta hoje no “Som na Caixa” a música “Jogo Antigo”, composição em parceria com Gileno Félix.
13h45	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - EMPREENDEDORISMO	Confira a reportagem de Mia Lopes em entrevista com o consultor de tecnologia e gestão Breno Brandão.
14h08	OPINIÃO - POMBOS DA PRAÇA MUNICIPAL	Confira na matéria as descrições do historiador Nelson Cadena com o tema “Pombos da Praça Municipal.
14h11	QUEM FAZ O QUÊ? - ANTIQUÁRIO	A repórter Mia Lopes visita loja com artigos raros e conhece melhor este ofício comercial de peças antigas.
14h30	EM PAUTA - AO VIVO	Confira no programa um breve bate-papo ao vivo antes da Sessão Ordinária, com os mais diversos assuntos da cidade, ao vivo, direto do Plenário Cosme de Farias na Câmara Municipal de Vereadores de Salvador.
15h00	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Confira a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária, diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade de Salvador.
17h00	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. IREUDA SILVA (PRB)	“Política e Mulher” é o tema entre Osvaldo Lyra, Mia Lopes e a vereadora Ireuda Silva (PRB) no estúdio.
17h23	OPINIÃO - BIOMETRIA / TRE-BA	Ouça o presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia , desembargador Dr. José Edivaldo Rotondano.
17h27	ADIVINHA ONDE É? - CÂMARA MUNICIPAL	A repórter Liana Cardoso descobre se o povo identifica esta casa legislativa municipal construída em 1549.
17h50	CÂMARA PRÁTICA - SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO	“Atendimento Previdenciário” é pauta de Rogério Aquino no Serviço de Atendimento ao Cidadão-SAC/BA.
17h53	QUEM FAZ O QUÊ? - FARMACÊUTICO	Marcos Palmeira, farmacêutico, conversa sobre a profissão com os repórteres Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
18h13	SOM NA CAIXA - CAMILA NUNES	Artista estreia no “Som na Caixa” e canta “A Menina Dança”, composição de Luiz Galvão e Moraes Moreira.
18h16	EXTRA-ORDINÁRIO - IRAY GALRÃO	A repórter Liana Cardoso conversa com a escritora Iray Galrão com fatos lúdicos literários de sua carreira.
18h40	CÂMARA PRÁTICA - “JOGO DA BOLA”	Veja nesta matéria do “Especial Mês da Criança” a brincadeira “Jogo da Bola” com a repórter Ana Santos.
18h43	GOSTO, DETESTO - RELIGIÃO	Você acredita em Deus? Veja o que pensa o povo sobre “crenças ou dogmas relacionados às divindades”.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**